



PREGÃO ELETRÔNICO N.º.001/2018
PROCESSO N.º.005/2018
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.001/2018** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 14 de fevereiro de 2018, com início às 16h** horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 15:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramos pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.
- 3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



3.6 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.2.1- No campo marca a empresa não poderá preenche-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação. No respectivo campo a empresa poderá escrever apenas a palavra “SERVIÇO”.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):

5.6.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.6.2- Preço por HORA e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.6.3 Quando do envio da proposta original por sedex, a empresa deverá apresentar em anexo as Planilhas de custos para formação de preços, bem como, deverá enviar por email, a planilha de custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.

5.6.4 Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.

5.6.5- Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

5.6.6- Preço ofertado **POR HORA**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;

5.6.7- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

5.6.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

5.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.8- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.10- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA HORA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11 Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através dos e-mails licitacoespmsap@gmail.com e licitacoes@pmsap.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **com data de expedição de no máximo 60 dias;**

9.1.3 - Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

9.1.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

9.1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.1.6- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);

9.1.7 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.1.8- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.9 – **Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pela fiscal do Contrato e pelo responsável Legal da empresa.**

9.1.9.1 – Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento **credenciando outra pessoa** para tal função com firma reconhecida em cartório.

9.1.9.2 – A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com a Sra. Cislaine da Silva Vargas, fiscal do contrato, através do fone: 51-3662-8650 ou 51-3662-8652.

9.1.9.3- Devido a grande quantidade de escolas a serem visitadas, e distância a ser percorrida entre elas, **a visita técnica será agendada pela fiscal até às 18:30 do dia 07/02/2018.**

9.1.9.4- Não serão realizados agendamentos fora do prazo determinado no item 9.1.9.3.

9.1.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias.

9.1.11- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 dias.

9.1.12 - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.1.13- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

9.3 Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fone: 51-36628416, ou ainda, por e-mail licitacoespmsap@gmail.com ou licitacoes@pmsap.com.br

9.5- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

13.4 - A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1 - Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

14.2 - Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

14.3 - Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

14.4 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.



14.5 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

14.6 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

14.7 – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

14.8 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;

14.9 - Manter, durante a validade da ata todas as condições de habilitação.

14.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.11 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado;

15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS

15.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

15.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

15.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

15.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

15.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

16 - RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (534)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL



PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (535)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (613)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (614)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será mensalmente de acordo com as HORAS TRABALHADAS efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato.

19.2 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

19.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 001/2018), e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

19.4- Os serviços prestados, o preço da presente avença será reajustado da seguinte forma:



19.4.1- Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria; e

19.4.2- Anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV- Planilhas Orçamentárias

ANEXO V Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 25 de janeiro de 2018.

Mariana Castilhos de Souza

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº.001/2018

1 – DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais,, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	19.008	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).
002	79.200	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- Serão contratadas para o serviço de cozinha 79.200 horas para 6 horas e 19.008 horas para 8 horas diárias;
- Previsão de início dos serviços para o Ensino Fundamental em 01/03/18 e para Educação Infantil em 01/03/18;
- Recesso Escolar do Ensino Fundamental previsto para 23/07 a 29/07/18, e Educação Infantil 26 e 27/07/18, sendo assim, este também deve estar previsto no cálculo.
- A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas;
- Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência** do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de cozinha nas Escolas do Município.

3 - DO CONTRATO

3.1 - O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.



3.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

3.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

3.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2018.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2018
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND.JOSÉ TELMO MARTINS

- E.M.Ens.Fund. José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h e 30 min às 16h 30min.
- Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 02 banheiros para servidores, 01 biblioteca, 01 sala de projetos, 01 laboratório de informática, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 depósito, 01 secretaria, 2 áreas cobertas e calçadas.
- Área construída: 944.29m²
- Área do terreno: 1.840m²
- Total de alunos: 73 alunos
- Total de servidores da Escola: 16
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND.GUILHERME KAMPGEM

- E.M.Ens.Fund. Guilherme Kampgem, localizada em São José da Data, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 13h às 17h.
- Dependências da Escola: 01 cozinha, 01 banheiro, 01 secretaria e 02 salas de aula
- Área construída: 80m²
- Área do terreno: 1.600m²
- Total de alunos: 10 alunos
- Total de servidores da Escola: 02
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diária.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND.ÉRICO VERÍSSIMO

- E.M.Ens.Fund. Érico Veríssimo, localizada em Chicolomã, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.



- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.
- Dependências da Escola: 04 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa e pátio.
- Área construída: 363,90 m²
- Área do terreno: 5.000 m²
- Total de alunos: 64 alunos
- Total de servidores da Escola: 14
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND.HILDA LOPES DA LUZ

- E.M.Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz, localizada em Canto dos Guilhermes, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.
- Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 cozinha, 01 sala do professor e pátio.
- Área construída: 100,00 m²
- Área do terreno: 551,05 m²
- Total de alunos: 17 alunos
- Total de servidores da Escola: 03
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS

- E.M.Ens.Fund. José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula; 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, laboratório de informática, 02 corredores, despensa, 01 área de entrada coberta, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 01 biblioteca.
- Área construída: 551,29 m²
- Área do terreno: 1.145,82 m²



- Total de alunos: 163 alunos
- Total de servidores da Escola: 24
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. MANOEL MACHADO DOS SANTOS

- E.M.Ens.Fund. Manoel Machado dos Santos, localizada, em Arroio da Madeira, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.
- Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 área de entrada coberta e 01 lavanderia.
- Área construída: 129,00 m²
- Área do terreno: 1.000 m²
- Total de alunos: 49 alunos
- Total de servidores da Escola: 08
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. SANTA INÊS

- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 10min.
- Dependências da Escola: 13 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 sala de materiais dos projetos, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 sala de supervisão, 01 cancha coberta e 01 ginásio de esportes.
- Área construída: 1.109,85 m²
- Área do terreno: 11.869,93 m²
- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.



- Dependências da Escola: 06 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 banheiro de funcionários, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de direção, 01 cozinha, 02 despensas, área coberta e calçadas.
- Área Construída: 854m²
- Área do terreno: 6.639,20m²
- Total de alunos: 424 alunos
- Total de servidores da Escola: 48
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

- E.M.Ens.Fund. Nossa Senhora Medianeira, localizada em Cantão I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 16h 45min.
- Dependências da Escola: 05 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de Educação Infantil, 01 secretaria, 01 laboratório de informática, 01 despensa, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 almoxarifado, 01 saguão, 01 biblioteca e 01 quadra de esportes.
- Área construída: 860 m²
- Área do terreno: 1.210 m²
- Total de alunos: 140 alunos
- Total de servidores da Escola: 25
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. MADRE TERESA

- E.M.Ens.Fund. Madre Teresa, localizada Rua Alípio Selistre, nº 177, Bairro Madre Teresa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 50h às 17h
- Dependências da Escola: 09 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 02 corredores, 01 despensa, 01 área coberta, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 02 almoxarifados, 01 biblioteca, calçadas e pátio.
- Área construída: 995,20 m²



- Área do terreno: 74.797 m²
- Total de alunos: 240 alunos
- Total de servidores da Escola: 34
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA FILHO

- E.M.Ens.Fund. Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, Bairro Passo dos Ramos, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 08h às 17h 15min
- Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 sala multifuncional, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de acessibilidade, 01 secretaria, 01 almoxarifado, 01 sala de direção, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 biblioteca, 01 lavanderia, saguão coberto, corredores, calçadas e pátio.
- Área construída: 691,34 m²
- Área do terreno: 2.043,09 m²
- Total de alunos: 342 alunos
- Total de servidores da Escola: 45
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. DOZE DE OUTUBRO

- E.M.Ens.Fund. Doze de Outubro, localizada na Estrada Walmiro W. Modinger, nº 17052, Imbiruçu, 2º Distrito de Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 07h e 20min às 17h.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, corredores, 01 área coberta, 01 biblioteca, 01 quadra de esportes, calçadas e pátio.
- Área construída: 178,96 m²
- Área do terreno: 753,24 m²



- Total de alunos: 59 alunos
- Total de servidores da Escola: 11
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC.INF. COSTINHA

- E.M.Educ.Inf. Costinha, localizada na Rua Otávio Benjamin, nº 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula; 03 banheiros, 01 banheiro do professor, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 sala de Direção, 01 corredor, calçada, 01 área de entrada coberta, 01 despensa e 01 biblioteca.
- Área construída: 203,16m²
- Área do terreno: 940,09 m²
- Total de alunos: 51 alunos
- Total de servidores da Escola: 16
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC.INF.ALGODÃO DOCE

- E.M.Educ.Inf. Algodão Doce, localizada em Vila Palmeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro do professor, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 sala de Coordenação, 01 corredor, calçada, 01 área de serviço, 01 área de entrada coberta e 01 despensa.
- Área construída: 201,66 m²
- Área do terreno: 1.337,50 m²
- Total de alunos: 54 alunos
- Total de servidores da Escola: 16
 - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC.INF.MENINO DEUS



- E.M.Educ.Inf. Menino Deus, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245 Bairro Menino Deus, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula; 02 banheiros mistos, 01 banheiro do professor, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 corredor, 01 secretaria, 01 área coberta e calçadas.
- Área construída: 223,69 m²
- Área do terreno: 539,12 m²
- Total de alunos: 62 alunos
- Total de servidores da Escola: 17
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI SONECA

- E.M.Educ. Infantil Soneca, localizada na Rua Tomas Bento Cardoso, nº 112, Bairro Lomba da Páscoa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 05 salas de aula, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro para professores, 01 área de serviços, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 área coberta, calçadas e pátio.
- Área construída: 453.15 m²
- Área do terreno: 1.681.33 m²
- Total de alunos: 95 alunos
- Total de servidores da Escola: 29
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI BALÃO MÁGICO

- E.M.Educ. Infantil Balão Mágico, localizada na Rua João Adair Ramos, nº 103, na localidade de Portão I, 1º Distrito, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de direção, 02 banheiros de alunos, 01 banheiro de professor, 01 calçada e pátio.



- Área construída: 172m²
- Área do terreno: 600 m²
- Total de alunos: 49 alunos
- Total de servidores da Escola: 15
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC.INF.MORANGUINHO

- E.M.Educ.Inf. Moranguinho, localizada na Rua Marçal dos Santos Souza, 56 Loteamento Solar, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: hall de entrada, recepção, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 almoxarifado, 12 banheiros, 01 sala do servidor, 01 sala de telefonia, 01 sala de elétrica, 01 sala multiuso, 01 laboratório de informática, 08 salas de aula, 01 cozinha, 03 despensas, 01 copa, 01 lactário, 01 lavanderia, pátio coberto, pátio descoberto, calçadas e estacionamento.
- Área construída: 1.211,92 m²
- Área do terreno: 3.000,00 m²
- Total de alunos: 156 alunos
- Total de servidores da Escola: 46
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI BABY PINGUINHO

- E.M.Educ. Infantil Baby Pinguinho, localizada na Rua Pedro Benjamin de Souza, nº 176, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 06 salas de aula, 01 banheiros para alunos, 01 banheiro para professores, 01 área de serviços, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 área coberta, calçadas e pátio.
- Área construída: 312,22 m²
- Área do terreno: 4.139,09 m²
- Total de alunos: 120 alunos



- Total de servidores da Escola: 31
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. NERCY ROSA

- E.M.Ens.Fund. Nercy Rosa, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255, Bairro Menino Deus no Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 00min.
- Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 sala multifuncional, 01 secretaria, 01 sala de direção, 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro especial, 01 banheiro para professores, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório, 01 saguão, corredores e calçadas.
- Área construída: 644,31 m²
- Área do terreno: 1.285,19 m²
- Total de alunos: 225 alunos
- Total de servidores da Escola: 34
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC.INF.ILHA ENCANTADA

- E.M.Educ.Inf. Ilha Encantada, Rua Antonio Silveira Gularte, nº 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 sala de direção, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro para professores.
- Área construída: 154,70 m²
- Área do terreno: 401,61 m²
- Total de alunos: 42 alunos
- Total de servidores da Escola: 15
 - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI PINGUINHO DE GENTE

- E.M.Educ. Infantil Pinguinho de Gente, localizada na Rua Orçar Ferreira de Jesus, nº 214, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.



- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 05 salas de aula, 06 banheiros para alunos, 01 banheiro para professores, 01 sala multifuncional, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 01 área coberta, corredores, calçadas e pátio.
- Área construída: 302.00m²
- Área do terreno: 300.03 m²
- Total de alunos: 95 alunos
- Total de servidores da Escola: 31
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. JOSÉ DE ANCHIETA

- E.M.Ens.Fund. José de Anchieta, localizada na Travessa 10, na Içara do Montenegro, no Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 07h 30min às 16h 30min.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 banheiro masculino (com divisórias) 01 feminino(com divisórias), 01 banheiro da Educação Infantil, 01 banheiro para professores, 01 almoxarifado, 01 despensa, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de professores, 01 corredor interno, 02 corredores cobertos, 01 saguão, 01 quadra esportiva e calçadas.
- Área construída: 514,94 m²
- Área do terreno: 1.812,00 m²
- Total de alunos: 124 alunos
- Total de servidores da Escola: 23
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI FATIA DO SOL

- E.M.Educ. Infantil Fatia do Sol, localizada na Rua Travessa Paladino, nº 65, Bairro Madre Teresa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 05 salas de aulas, 01 sala multifuncional, 05 banheiros para alunos, 01 banheiro para professores, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 despensa, 01 secretaria, área coberta , calçadas e pátio.



- Área construída: 550,24.00m²
- Área do terreno: 1.280,15m²
- Total de alunos: 92 alunos
- Total de servidores da Escola: 32
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA EMEI BEM-ME-QUER

- E.M.Educ. Infantil Bem-me-Quer, localizada na Travessa Sergio Luckman, s/n, Evaristo, 5º Distrito, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 despensa, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro para professores, 01 secretaria, 01 área coberta e calçadas
- Área construída: 242,66m²
- Área do terreno: 1.733,50 m²
- Total de alunos: 52 alunos
- Total de servidores da Escola: 18
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC. INF. BRANCA DE NEVE

- E.M.Educ.Inf. Branca de Neve, localizada na Estrada do Monjolo, na localidade de Monjolo, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6:30min às 18:30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria e biblioteca, 01 banheiro para professores, 01 banheiro para os alunos, 01 despensa, calçada e pátio.
- Área construída: 130m²
- Área do terreno: 360m²
- Total de alunos: 23 alunos
- Total de servidores da Escola: 12
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.



ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

E.M.E.F. JOSE TELMO MARTINS; E.M.E.F. GUILHERME KANPGEN; E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO; E.M.E.F. HILDA LOPES DA LUZ; E.M.E.F. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS; E.M.E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS; E.M.E.F. SANTA INÊS; E.M.E.F. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA; E.M.E.F. MADRE TERESA; E.M.E.F. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA FILHO; E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO; E.M.E.I. COSTINHA; E.M.E.I. ALGODÃO DOCE ; E.M.E.I. MENINO DEUS; E.M.E.I. SONECA; E.M.E.I. BALÃO MÁGICO ; E.M.E.I. MORANGUINHO ; E.M.E.I. BABY PINGUINHO; E.M.E.I. ILHA ENCANTADA , E.M.E.F. NERCY ROSA. E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA, EMEI PINGUINHO DE GENTE, EMEI BEM-ME-QUER, EMEI BRANCA DE NEVE E EMEI FATIA DO SOL.

• **Especial:** O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de segunda a sexta. O uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada, e conforme legislação referente aos manipuladores de alimentos dos serviços de alimentação e a utilização de uniforme adequado à atividade realizada – Decreto Nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Art. 421 - As pessoas que manipulem alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores e, em especial:

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Conforme Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Item 4.2 - Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios, sub-item 4.2.7, os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

Conforme Portaria nº 78/2009 o uniforme dos manipuladores de cor clara, limpo, em adequado estado de conservação, completo (proteção para cabelos cobrindo completamente os fios, uniformes com mangas curtas ou compridas cobrindo a totalidade da roupa pessoal e sem bolsos acima da linha da cintura, sem botões ou com botões protegidos, calças compridas, calçados fechados), exclusivo à área de preparação de alimentos e trocados no mínimo diariamente; Manipuladores dotados de boa apresentação, asseio corporal, mãos higienizadas, unhas curtas, sem esmaltes, sem adornos, sem barba ou bigode e cabelos protegidos.

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela prefeitura.



Cozinha: responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar refeições e dietas para necessidades especiais de acordo com os cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, visando ao atendimento da alimentação escolar; utilizar o uniforme completo nas áreas de manipulação de alimentos durante todo o turno de trabalho; encarregar-se pelo pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; fazer pães, biscoitos e bolos quando indicado no cardápio; encarregar-se do recebimento e conferência dos alimentos, verificando o padrão de qualidade dos mesmos; realizar o armazenamento e a conservação de alimentos, zelando pelo prazo de validade do alimento, utilizando-o na ordem “primeiro que vence é o primeiro que sai”; fazer a contagem de estoque para o reabastecimento de alimentos; operar fogões, fornos, aparelhos eletrodomésticos e demais equipamentos de cozinha; responsabilizar-se pela higiene e conservação de utensílios, aparelhos e equipamentos de cozinha; manter a higiene do local de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; lavar louças; realizar o controle de temperatura dos equipamentos e de distribuição dos alimentos; respeitar os procedimentos operacionais padronizados (POPs) e outras rotinas implementadas pelo Setor da Alimentação Escolar, executar tarefas afins.

Para a equipe que trabalhará na cozinha, exige-se no momento da admissão e a cada 12 meses o exame parasitológico de fezes e o micológico de unhas. O intervalo de tempo de realização desses exames poderá ser reduzido a critério do médico responsável da empresa contratada. Não devem manipular alimentos os funcionários que apresentam patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas. O funcionário deverá ser encaminhado para exame médico e tratamento, e afastado das atividades de manipulação de alimentos, enquanto persistirem essas condições de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2018

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA	VALOR TOTAL
001	19.008	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).		
002	79.200	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ:

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	16,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual			12	
Dias úteis no ano			252	
Média de dias mês			21	
Nº de horas mês			220	

PLANILHA DE CUSTOS - COZINHA 220H - LUCRO REAL**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	horas	%	R\$
Salário-Base			1.087,93
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.305,52

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	108,79
Adicional de férias	33,33%	36,26
Total		145,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.450,57	%	R\$
INSS		20,00%	290,11
Salário Educação		2,50%	36,26
SAT		3,00%	43,52
SESC ou SESI		1,50%	21,76
SENAI - SENAC		1,00%	14,51
SEBRAE		0,60%	8,70
INCRA		0,20%	2,90
Subtotal - GPS		28,80%	417,76
FGTS		8,00%	116,05
Total		36,80%	533,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$
Transporte	77,52
Auxílio-Refeição/Alimentação	275,52
Plano de Benefício Social Familiar	12,60
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	365,64

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	145,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	533,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	365,64
Total do Módulo 2	1.044,51

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		38,73
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	13,95
Subtotal do Submódulo 3.1		55,78

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		47,10
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	17,33
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		13,95
Subtotal do Submódulo 3.2		78,39

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-4,18
Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,18

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		55,78
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		78,39
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,18
Total do Módulo 3		129,99

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	118,10	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	203,84
Ausência justificada		1,0000	9,84
Acidente trabalho		1,7000	16,73
Afastamento por doença		3,4521	33,97
Consulta médica filho		0,3063	3,01
Óbitos na família		0,0415	0,41
Casamento		0,0489	0,48
Doação de sangue		0,0200	0,20
Testemunho		0,0040	0,04
Paternidade		0,0600	0,59
Maternidade		3,2820	32,30
Consulta pré-natal		0,0132	0,13
Subtotal		30,6403	301,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Horas	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação			
		Subtotal	0,00
Resumo do módulo 4			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			301,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada			0
Total do Módulo 4			301,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
Total				24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.044,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		129,99
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		301,54
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Total		2.806,51

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.806,51	6,00%	168,39
Lucro	2.974,90	6,79%	202,00
Tributos			
PIS	3.620,39	1,65%	59,74
COFINS	3.620,39	7,60%	275,15
ISS	3.620,39	3,00%	108,61
Total de tributos		12,25%	443,50
Total do Módulo 6		25,04%	813,88

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.044,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		129,99
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		301,54
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Módulo 6 - BDI		813,88
Total cozinheiro-mês		3.620,39

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
16,46	220	3.620,39	2.420,00	39.824,32

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

Auxílio lanche	nº	valor	desconto
	1	8,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual			12	
Dias úteis no ano			252	
Média de dias mês			21	
Nº de horas mês			180	

PLANILHA DE CUSTOS - COZINHA 180H - LUCRO REAL

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	horas	%	R\$
Salário-Base			890,12
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.107,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	92,31
Adicional de férias	33,33%	30,77
Total		123,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.230,79	%	R\$
INSS		20,00%	246,16
Salário Educação		2,50%	30,77
SAT		3,00%	36,92
SESC ou SESI		1,50%	18,46
SENAI - SENAC		1,00%	12,31
SEBRAE		0,60%	7,38
INCRA		0,20%	2,46
Subtotal - GPS		28,80%	354,47
FGTS		8,00%	98,46
Total		36,80%	452,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$	
Transporte	77,52	
Auxílio-Refeição/Alimentação	137,76	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		227,88

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	123,08	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	452,93	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	227,88	
Total do Módulo 2		803,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		31,21
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,50
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	11,84
Subtotal do Submódulo 3.1		45,54

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		38,31
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	36,80%	14,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		11,84
Subtotal do Submódulo 3.2		64,25

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-3,54
Subtotal do Submódulo 3.3.		-3,54

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		45,54
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		64,25
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-3,54
Total do Módulo 3		106,25

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Ausências Legais**

Custo diário	96,09	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	165,85
Ausência justificada		1,0000	8,01
Acidente trabalho		1,7000	13,61
Afastamento por doença		3,4521	27,64
Consulta médica filho		0,3063	2,45
Óbitos na família		0,0415	0,33
Casamento		0,0489	0,39
Doação de sangue		0,0200	0,16
Testemunho		0,0040	0,03
Paternidade		0,0600	0,48
Maternidade		3,2820	26,28
Consulta pré-natal		0,0132	0,11
Total		30,6403	245,35

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
Total				24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	803,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,25
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	245,35
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Total	2.288,16

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.288,16	6,00%	137,29
Lucro	2.425,45	6,79%	164,69
Tributos			
PIS	2.951,72	1,65%	48,70
COFINS	2.951,72	7,60%	224,33
ISS	2.951,72	3,00%	88,55
Total de tributos		12,25%	361,59
Total do Módulo 6		25,04%	663,56

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	803,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,25
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	245,35
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Módulo 6 - BDI	663,56
Total do cozinheiro/merendeiro-mês	2.951,72

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
16,40	180	2.951,72	1.980,00	32.468,90

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	16,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual			12	
Dias úteis no ano			252	
Média de dias mês			21	
Nº de horas mês			220	

PLANILHA DE CUSTOS -COZINHA - 220H - LUCRO PRESUMIDO

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	horas	%	R\$
Salário-Base			1.087,93
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.305,52

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	108,79
Adicional de férias	33,33%	36,26
Total		145,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.450,57	%	R\$
INSS		20,00%	290,11
Salário Educação		2,50%	36,26
SAT		3,00%	43,52
SESC ou SESI		1,50%	21,76
SENAI - SENAC		1,00%	14,51
SEBRAE		0,60%	8,70
INCRA		0,20%	2,90
Subtotal - GPS		28,80%	417,76
FGTS		8,00%	116,05
Total		36,80%	533,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$	
Transporte	77,52	
Auxílio-Refeição/Alimentação	275,52	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		365,64

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	145,05	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	533,81	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	365,64	
Total do Módulo 2		1.044,51

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		38,73
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	13,95
Subtotal do Submódulo 3.1		55,78
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		47,10
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	36,80%	17,33
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		13,95
Subtotal do Submódulo 3.2		78,39
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-4,18
Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,18
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		55,78
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		78,39
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,18
Total do Módulo 3		129,99

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	118,10	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	203,84
Ausência justificada		1,0000	9,84
Acidente trabalho		1,7000	16,73
Afastamento por doença		3,4521	33,97
Consulta médica filho		0,3063	3,01
Óbitos na família		0,0415	0,41
Casamento		0,0489	0,48
Doação de sangue		0,0200	0,20
Testemunho		0,0040	0,04
Paternidade		0,0600	0,59
Maternidade		3,2820	32,30
Consulta pré-natal		0,0132	0,13
Subtotal		30,6403	301,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Horas	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			0,00
Resumo do módulo 4			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			301,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada			0
Total do Módulo 4			301,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
			Total	24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.044,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	129,99
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	301,54
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Total	2.806,51

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.806,51	6,00%	168,39
Lucro	2.974,90	6,79%	202,00
Tributos			
PIS	3.403,21	0,65%	22,12
COFINS	3.403,21	3,00%	102,10
ISS	3.403,21	3,00%	102,10
Total de tributos		6,65%	226,31
Total do Módulo 6		19,44%	596,70

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.044,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	129,99
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	301,54
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Módulo 6 - BDI	596,70
Total cozinheiro-mês	3.403,21

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
15,47	220	3.403,21	2.420,00	37.435,28

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

	nº	valor	desconto
Auxílio lanche	1	8,00	18,00%
Vale-transporte	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual			12	
Dias úteis no ano			252	
Média de dias mês			21	
Nº de horas mês			180	

PLANILHA DE CUSTOS -COZINHA 180H - LUCRO PRESUMIDO

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	horas	%	R\$
Salário-Base			890,12
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.107,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	92,31
Adicional de férias	33,33%	30,77
Total		123,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.230,79	%	R\$
INSS		20,00%	246,16
Salário Educação		2,50%	30,77
SAT		3,00%	36,92
SESC ou SESI		1,50%	18,46
SENAI - SENAC		1,00%	12,31
SEBRAE		0,60%	7,38
INCRA		0,20%	2,46
Subtotal - GPS		28,80%	354,47
FGTS		8,00%	98,46
Total		36,80%	452,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$	
Transporte	77,52	
Auxílio-Refeição/Alimentação	137,76	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		227,88

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	123,08	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	452,93	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	227,88	
Total do Módulo 2		803,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		31,21
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,50
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	11,84
Subtotal do Submódulo 3.1		45,54

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		38,31
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	36,80%	14,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		11,84
Subtotal do Submódulo 3.2		64,25

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-3,54
Subtotal do Submódulo 3.3.		-3,54
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		45,54
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		64,25
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-3,54
Total do Módulo 3		106,25

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausências Legais			
Custo diário	96,09	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	165,85
Ausência justificada		1,0000	8,01
Acidente trabalho		1,7000	13,61
Afastamento por doença		3,4521	27,64
Consulta médica filho		0,3063	2,45
Óbitos na família		0,0415	0,33
Casamento		0,0489	0,39
Doação de sangue		0,0200	0,16
Testemunho		0,0040	0,03
Paternidade		0,0600	0,48
Maternidade		3,2820	26,28
Consulta pré-natal		0,0132	0,11
Total		30,6403	245,35

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
Total				24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		803,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		106,25
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		245,35
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Total		2.288,16

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.288,16	6,00%	137,29
Lucro	2.425,45	6,79%	164,69
Tributos			
PIS	2.774,65	0,65%	18,04
COFINS	2.774,65	3,00%	83,24
ISS	2.774,65	3,00%	83,24
Total de tributos		6,65%	184,51
Total do Módulo 6		19,44%	486,49

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		803,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		106,25
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		245,35
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Módulo 6 - BDI		486,49
Total do cozinheiro/merendeiro-mês		2.774,65

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
15,41	180	2.774,65	1.980,00	30.521,12

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	16,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual				12
Dias úteis no ano				252
Média de dias mês				21
Nº de horas mês				220

PLANILHA DE CUSTOS - COZINHA 220H - ME/EPP

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	horas	%	R\$
Salário-Base			1.087,93
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.305,52

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	108,79
Adicional de férias	33,33%	36,26
Total		145,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.450,57	%	R\$
INSS		20,00%	290,11
Salário Educação			
SAT		3,00%	43,52
SESC ou SESI			
SENAI - SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
Subtotal - GPS		23,00%	333,63
FGTS		8,00%	116,05
Total		31,00%	449,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$	
Transporte	77,52	
Auxílio-Refeição/Alimentação	275,52	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		365,64

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	145,05	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	449,68	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	365,64	
Total do Módulo 2		960,37

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		38,73
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	13,95
Subtotal do Submódulo 3.1		55,78

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		45,41
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	31,00%	14,08
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		13,95
Subtotal do Submódulo 3.2		73,44

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-4,18
Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,18

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		55,78
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		73,44
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,18
Total do Módulo 3		125,05

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	113,85	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	196,51
Ausência justificada		1,0000	9,49
Acidente trabalho		1,7000	16,13
Afastamento por doença		3,4521	32,75
Consulta médica filho		0,3063	2,91
Óbitos na família		0,0415	0,39
Casamento		0,0489	0,46
Doação de sangue		0,0200	0,19
Testemunho		0,0040	0,04
Paternidade		0,0600	0,57
Maternidade		3,2820	31,14
Consulta pré-natal		0,0132	0,13
Subtotal		30,6403	290,71
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Horas	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			0,00
Resumo do módulo 4			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			290,71
Submódulo 4.2 - Intra jornada			0
Total do Módulo 4			290,71

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
Total				24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		960,37
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		125,05
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		290,71
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Total		2.706,60

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.706,60	6,00%	162,40
Lucro	2.869,00	6,79%	194,81
Tributos			
PIS	3.491,52	0,70%	24,44
COFINS	3.491,52	3,24%	113,13
ISS	3.491,52	3,00%	104,75
Total de tributos		6,94%	242,31
Total do Módulo 6		19,73%	599,51

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.305,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		960,37
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		125,05
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		290,71
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Módulo 6 - BDI		599,51
Total cozinheiro-mês		3.306,12

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
15,03	220	3.306,12	2.420,00	36.367,29

PLANILHA - SERVIÇOS DE COZINHA

Dados da CCT	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Cozinha
Categoria	Cozinheira/merendeira
CBO	5132
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.087,93

Auxílio lanche	nº	valor	desconto
	1	8,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403
Nº de meses de execução contratual			12	
Dias úteis no ano			252	
Média de dias mês			21	
Nº de horas mês			180	

PLANILHA DE CUSTOS - COZINHA 180H - ME/EPP

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	horas	%	R\$
Salário-Base			890,12
Adicional de Insalubridade		20%	217,59
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.107,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	92,31
Adicional de férias	33,33%	30,77
Total		123,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.230,79	%	R\$
INSS		20,00%	246,16
Salário Educação			
SAT		3,00%	36,92
SESC ou SESI			
SENAI - SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
Subtotal - GPS		23,00%	283,08
FGTS		8,00%	98,46
Total		31,00%	381,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$	
Transporte	77,52	
Auxílio-Refeição/Alimentação	137,76	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		227,88

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	123,08	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	381,54	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	227,88	
Total do Módulo 2		732,50

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		31,21
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,50
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	11,84
Subtotal do Submódulo 3.1		45,54

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		36,88
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	31,00%	11,43
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		11,84
Subtotal do Submódulo 3.2		60,15

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-3,54
Subtotal do Submódulo 3.3.		-3,54

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		45,54
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		60,15
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-3,54
Total do Módulo 3		102,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Ausências Legais**

Custo diário	92,49	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	159,65
Ausência justificada		1,0000	7,71
Acidente trabalho		1,7000	13,10
Afastamento por doença		3,4521	26,61
Consulta médica filho		0,3063	2,36
Óbitos na família		0,0415	0,32
Casamento		0,0489	0,38
Doação de sangue		0,0200	0,15
Testemunho		0,0040	0,03
Paternidade		0,0600	0,46
Maternidade		3,2820	25,30
Consulta pré-natal		0,0132	0,10
Total		30,6403	236,17

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
Total				24,96

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	732,50
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,15
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	236,17
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Total	2.203,50

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.203,50	6,00%	132,21
Lucro	2.335,71	6,79%	158,59
Tributos			
PIS	2.842,51	0,70%	19,90
COFINS	2.842,51	3,24%	92,10
ISS	2.842,51	3,00%	85,28
Total de tributos		6,94%	197,27
Total do Módulo 6		19,73%	488,07

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.107,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	732,50
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,15
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	236,17
Módulo 5 - Insumos Diversos	24,96
Módulo 6 - BDI	488,07
Total do cozinheiro/merendeiro-mês	2.691,57

Quadro resumo do mensal dos serviços				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
14,95	180	2.691,57	1.980,00	29.607,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, **CNPJ nº _____**, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/RS, CEP _____, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr _____, brasileiro, casado/solteiro, profissão _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela SJS/RS, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018**, conforme a Lei nº. 10.520/02, combinado com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: É objeto deste contrato é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital, de acordo com a solicitação contida no memorando nº 2/2018 - SEMED, de 2 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, e Termo de Pedido de Compra nº. 2017/5233, de 4 de janeiro de 2018, conforme abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	19.008	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).
002	79.200	Horas	Prestação de serviços de cozinha de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).

a) Os materiais e utensílios serão fornecidos pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal da Educação e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da **CONTRATANTE**, que não se enquadre na realização dos serviços objeto deste certame.

b) A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços,

c) A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o projeto básico constante no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento e da Forma de pagamento: O valor total do contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, sendo _____ horas ao valor de **R\$ _____ (_____)** a hora para os serviços de cozinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15 (quinze) dias, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação, conforme vistorias regulares realizadas pela fiscal, indicada pela Portaria nº 65, de 3 de janeiro de 2018, para quitação de cada parcela. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o número de horas trabalhadas, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

b) **A CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento de salários, horas extras, rescisões, bem como apresente a Certidão de Regularidade do FGTS, a CND da Receita Federal e das Contribuições Sociais e o relatório SEFIP do mês da cobrança acompanhado do comprovante do respectivo pagamento.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

e) O pagamento será realizado após as vistorias e liberação realizadas pela fiscal do contrato.

f) Para os serviços prestados, o preço da presente avença será reajustado na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, a exceção do módulo 5 da Planilha de custos, que sofrerá reajustamento pelo IGP-M, a contar de um ano da celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de ___ de ___ de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do Contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando apresentará a relação dos empregados que trabalharão para a execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de pessoal e manutenção da educação

PROJETO: 2145 - Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (534)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de pessoal e manutenção da educação

PROJETO: 2145 - Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (535)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL
PROGRAMA: 0121 – Gestão de pessoal e manutenção da educação
PROJETO: 2150 - Manutenção dos padrões de qualidade do educação infantil
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (613)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1) O pagamento, conforme o determinado na Cláusula Terceira.
- 6.2) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Servidora desta municipalidade indicada pela Portaria nº 65, de 3 de janeiro de 2018.
- 6.3) Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.
- 6.4) Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.
- 6.5. A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- c) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- d) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.
- h) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.
- i) Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente dos serviços, objetos desta licitação.
- j) Tomar todas as providencias relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.
- l) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.
- m) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Fiscal do contrato, indicada pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

n) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

o) Cumprir e fazer cumprir, todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

p) Refazer as suas expensas, quando os serviços forem executados em desobediência as determinações da fiscalização e das Normas Técnicas vigentes (sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**).

q) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

r) Os funcionários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

s) Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme as infrações, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao **CONTRATADO** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l", da cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, combinada com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de janeiro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

FISCAL DO CONTRATO:

CPF: